



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 03/2021-SEMED, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, E.E.I.F. DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDE E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA LOTE I: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.991.913/0001-00; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.470.695/0001-29; M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13; INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90. **LICITANTE INABILITADA PARA O LOTE I: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.764.462/0001-60, por descumprimento do item 4.1.4.b, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para “Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 230,00m²”, descumpriu também o item 4.1.4.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para “Retelhamento com telha cerâmica”. **LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE II: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE II: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME**, por descumprimento do item 4.1.5.c, não apresentou caução de garantia para o lote II, tendo a mesma apresentado apenas o valor de R\$ 3.665,79, valor referente ao lote I; INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento do item 4.1.4.c.2, tendo em vista que a mesma não apresentou acervo técnico profissional para “Armadura CA-50A média”. Descumpriu ainda o item 4.1.5.c, não apresentou caução de garantia para o lote II, tendo a mesma apresentado apenas o valor de R\$ 3.665,79, sendo este referente ao lote I. **LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE III: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE III: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME**, por descumprimento do item 4.1.5.c, não apresentou caução de garantia para o lote III; e INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento 4.1.5.c, não apresentou caução de garantia para o lote III. Isto posto o Senhor



Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 15h:46mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	